



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1.195 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,  
CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DA  
SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DO  
MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR:VERª: NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a criação do conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, do município de Silveiras – Estado de São Paulo órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

**Parágrafo único.** O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ARTIGO 2º.-** Compete ao Conselho:

**I -** sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;

**II -** fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- 
- III** - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV** - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- V** - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VI** - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII** - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII** - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
- IX** - elaborar o seu Regimento Interno;
- X** - outras atividades correlatas.

**ARTIGO 3º.-** O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

- I** - 10 (dez) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
  - 01 (um) representante da Polícia Civil;
  - 01 (um) representante da Polícia Militar;
  - 01 (um) representante dos cidadãos que moram no município;
  - 02 (dois) representantes do Comércio Local;
  - 01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB morador do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**§ 1º** - Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

**§ 2º** - Os membros do CONSEG e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**§ 3º** - O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

**ARTIGO 4º.-** Perde o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado no membro para suplência, pela respectiva representatividade.

**ARTIGO 5º.-** O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

**ARTIGO 6º.-** As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

**ARTIGO 7º.-** As deliberações serão tomadas por maioria simples.

**ARTIGO 8º.-** Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

**ARTIGO 9º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 06 de junho de 2022

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**

**PRESIDENTE**

**Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA**

**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**

**1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –  
Estado de São Paulo, ao seis dias do mês de junho de 2022.

Registrado em Livro Competente.

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**

**DIRETORA DE SECRETARIA**